

Art. 1º - Designar **César Alexandre Fernandes**, Mat. 14.286 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal**, do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Wesley César da Silva Ribeiro**, Mat. 12.804, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas,

horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 1038389.

Parnamirim/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Rhawenne Schiller B. da Silva
Pregoeiro/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024; PROCESSO Nº 4.678/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.162.170/0001 -23, **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.482,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 10.02.051.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:** 16000000 e 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024; PROCESSO Nº 4.965/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, **OBJETO:** Aquisições de mobiliário, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.244,47 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 10.02.051.305.0015.2024; **NATUREZA:** 4.4.90.52, **FONTE:** 15000006; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024; PROCESSO Nº 5.274/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de

farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 820.702,00 (oitocentos e vinte mil setecentos e dois reais); **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 10.02.051.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024; PROCESSO Nº 4.636/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 10.02.051.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024; PROCESSO Nº 4.648/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 10.02.051.303.0016.2716; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024; PROCESSO Nº 3.975/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CEPALAB LABORATÓRIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44, **OBJETO:** Aquisição de análogos de insulinas e